



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

Benefício concedido para auxiliar na educação pré-escolar do dependente aos servidores efetivos e temporários que têm filhos de 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, ou com idade mental equivalente.

Público Alvo:

Servidor ativo permanente.

Requisitos Básicos:

1. Ter dependente(s) cadastrado(s) no SIAPE/E-siape;
2. Idade do dependente: com até 06 anos de idade incompletos (5 anos, 11 meses e 29 dias), ou com idade mental equivalente;
- 3 . Ter acesso ao SouGov.

Documentação necessária:

1. Certidão de nascimento de filho(s);
2. Ter acesso ao SouGov;
3. Cadastrar o(s) filho(s) como dependente(s) no módulo de cadastro de dependentes no SouGov.



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

Base legal

- Decreto n.º 977, de 10/11/93;
- Instrução Normativa n.º 12/SAF de 23/12/93;
- Portaria n.º 658, de 06/04/1995, de alteração do valor-teto;
- Orientação Consultiva n.º 12/97 – DENOR/SRH/MARE;
- Nota Técnica n.º 713/2009/COGES/DENOP/SRH/MP;
- Nota Informativa n.º 546/2010/CGNOR/DENOP/SRH/MP;
- Nota Técnica n.º 39/2010/COGES/DENOP/SRH/MP;
- Portaria Interministerial n.º 10, de 13 de Janeiro de 2016;

- Ofício-Circular Nº 20/2022/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC Brasília, 26 de julho de 2022
- Portaria MGI n.º 2.897, de 30 de abril de 2024;

Informações Gerais

1. A assistência pré-escolar será prestada aos dependentes dos servidores públicos ativos e Professor Substituto da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
2. Para efeito da assistência pré-escolar, consideram-se como dependentes o filho e/ou o menor sob tutela do servidor, desde que se encontre na faixa etária estabelecida;
3. Tratando-se de dependentes com necessidades especiais, será considerada como limite para atendimento a idade mental, comprovada mediante laudo médico;
4. O valor estabelecido é de R\$ 489,90 (mensal) por dependente;
5. O auxílio pré-escolar será concedido:
 - a) Somente a um dos cônjuges, quando ambos forem servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional;



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

UFPE

b) Ao que detiver a guarda legal dos dependentes, em caso de pais separados;

c) A partir da data do nascimento.

6. O servidor perderá o benefício:

a) No mês subsequente ao que o dependente completar 6 (seis) anos de idade cronológica e mental;

b) Quando ocorrer o óbito do dependente;

c) Enquanto o servidor estiver em licença para tratar de interesses particulares;

d) Enquanto estiver o servidor afastado ou em licença com perda da remuneração.

Abertura do Processo

- Local: Pelo SOUGOV – módulo: cadastro de dependentes

- Como solicitar o auxílio pré-escolar pelo aplicativo SouGov:

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/cadastrar-dependentes/cadastrar-dependente>

Setor responsável:

CASF - Coordenação de Pagamento de Pessoal

Contato: 2126-8673 / [E-mail: casf.progepe@ufpe.br](mailto:casf.progepe@ufpe.br)